

*Conceição dilva*

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

**LEI N.º 3779, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

**Altera o Artigo 2º da Lei Nº 3.742, de 23/11/2017,  
e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei 3.742 de 23 de novembro de 2017, passando a ter a seguinte redação.

**“ARTIGO 2º** - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas”.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 05 de outubro de 2018.

**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**

**Prefeito**

O Projeto de Lei Nº 015/2018, do Poder Executivo, que originou esta Lei é de autoria do Prefeito Joaquim Neto de Andrade Silva.